ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

AUTÓGRAFO

DELIBERAÇÃO Nº 593 , DE 17 DE MAIO DE 1974.

A Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu decreta e eu sanciono a seguinte Deliberação:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar, dentro do Município, pequenos serviços, numa excedente de sessenta(60) horas, com trator, motoniveladora, pá mecânica e excepcionalmente caminhão basculante, de propriedade da Municipalidade, em atendimento a particulares, enquanto não existam no Município maquinaria ou equipamentos particulares para esses serviços.

Art. 2º - O atendimento, a que se refere o art. 1º acima, não poderá causar prejuízos aos serviços próprios da Municipalidade e só serão prestados a particulares, quando resultarem, a qualquer título, em um bem à coletividade, seja no sentido de utilidade social, seja em sentido comunitário em geral.

Art. 3º - O atendimento a particulares obedecerá à rigorosa ordem cronológica da inscrição do pedido em livro próprio da Prefeitura e mediante prévio depósito do preço dos serviços.

Parágrafo Único - A tabela do preço horário do custo dos serviços será elaborada, trimestralmente, por Decreto do Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de maio de 1974.

Sanciono a presente Deliberação

Prefeito Municipal